



ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO N.º 024/2021

PROCESSO N.º 310/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO PRESTADORES DE SERVIÇOS DA REDE HOSPITALAR DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PACTUAÇÃO DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS E/OU DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS TÉCNICOS I – METAS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS E II – SISTEMA DE PAGAMENTO QUE INTEGRAM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA CELEBRAÇÃO DO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (MESES), PODENDO SER PRORROGADO EM ATÉ 60 (SESSENTA) MESES.

Tendo em vista a necessidade de alteração de algumas condições de execução estabelecidas no edital de credenciamento, segue as seguintes correções:

ITEM 2.2 DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

2.2 – A distribuição dos serviços entre os prestadores de serviços credenciados dar-se-á de acordo com as necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE:

2.2 - A distribuição dos serviços entre os prestadores deverá observar, obrigatoriamente, a regulação através do sistema SUS/Fácil, a fim de viabilizar a transparência e controle da gestão dos serviços destinados a rede pública de saúde, inclusive observando-se a Portaria nº 1.559/2008/MS.

ITEM 5.2 DA MINUTA DE CONTRATO:

ONDE SE LÊ:

5.2 – Caso mais de um interessado seja devidamente credenciado, a escolha pelo Credenciado ficará a cargo do usuário do serviço.

LEIA-SE:

5.2 – Caso mais de um interessado seja devidamente credenciado, a distribuição dos serviços entre os prestadores deverá observar, obrigatoriamente, a regulação através do sistema SUS/Fácil, a fim de



viabilizar a transparência e controle da gestão dos serviços destinados a rede pública de saúde, inclusive observando-se a Portaria nº 1.559/2008/MS.

TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 4.3.2 , SUBITEM 43:

ONDE SE LÊ:

43) Garantir que todo profissional de saúde que preste serviços ao CONTRATADO(A), dedique, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de sua carga horária à execução de serviços destinados ao Sistema Único de Saúde;

LEIA-SE:

43) O estabelecimento de saúde credenciado deverá dedicar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus serviços ao Sistema Único de Saúde;

ITEM 4.2 DA MINUTA DE CONTRATO SUBITEM 43:

ONDE SE LÊ:

43) Garantir que todo profissional de saúde que preste serviços ao CONTRATADO(A), dedique, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de sua carga horária à execução de serviços destinados ao Sistema Único de Saúde;

LEIA-SE:

43) O estabelecimento de saúde credenciado deverá dedicar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus serviços ao Sistema Único de Saúde;

Por se tratar de alterações na distribuição dos serviços a serem prestados, a presente Errata do edital, não tem o condão de afetar a formulação das propostas. Fica mantida a data da sessão de abertura para o dia:

28 de DEZEMBRO de 2021 às 13:00 horas.

Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no Ato convocatório.

Publique-se.

Araguari, 23 de dezembro de 2021.

Soraya Ribeiro de Moura
Secretária Municipal de Saúde